



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 16 DE 25 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC

PROTOCOLO Nº 2007/25

DATA 28 / 07 / 2025

Luiza Begerini

Dispõe sobre a “Comissão Municipal de Esportes (CME-Lacerdópolis/SC)” e outras providências.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a “Comissão Municipal de Esportes (CME-Lacerdópolis/SC)”, sendo, no caso de abreviação do nome, apenas “CME-Lacerdópolis/SC”.

Art. 2º - A CME-Lacerdópolis/SC é órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal e possui como finalidade promover, planejar, coordenar, executar e incentivar as atividades esportivas no âmbito municipal.

Art. 3º - Compete à CME-Lacerdópolis/SC:

I - estudar e propor medidas que tenham por objetivo a difusão e o estímulo do esporte;

II - orientar, difundir e coordenar todos os esportes e atividades relacionadas, em colaboração no que for solicitado pelas entidades e associações desportivas;

III - organizar competições esportivas que não forem de exclusiva competência de entidades oficiais, seja no plano municipal, estadual ou federal;

IV - promover e organizar cadastro de entidades e atletas;

V - opinar sobre a concessão de recursos do governo municipal às entidades e associações desportivas, além de fiscalizar a sua aplicação;

VI - organizar também com as entidades esportivas, dentro do necessário padrão intelectual, técnico e moral, o processo educacional, em sistema escolar, com cursos em conjunto ou separadamente, para habilitar árbitros de cada modalidade esportiva praticada no município;

VII - promover o incentivo dos esportes nas escolas municipais e outros;

VIII - propugnar por todos os meios, pelos princípios elementares de relações esportivas, dentro de cordialidades de sentimentos e na comunhão de propósitos, em bases de bem social dos esportes entre os municípios, associações e atletas;

IX - zelar pelo acatamento e respeito, junto as organizações desportivas, das normas e regulamentos;

X - estudar e acompanhar o desenvolvimento esportivo, sugerindo medidas que beneficiem os esportes ou favoreçam a implantação de outros;

APROVADO NA SESSÃO

DE 29 / 07 / 2025

Nelson Muniz

Presidente

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

XI - elaborar planos e dirigir a execução das atividades do estádio Municipal, Ginásio de Esportes e demais espaços públicos, tudo com a colaboração dos órgãos competentes, usando recursos públicos ou de origem privada.

XII - Elaborar e executar a política municipal de esportes.

XIII - Promover campeonatos, torneios e eventos esportivos de interesse público.

XIV - Apoiar associações, clubes e entidades esportivas locais.

XV - Incentivar o esporte educacional, de lazer, inclusão social e rendimento.

XVI - Fomentar projetos de iniciação esportiva e desenvolvimento de talentos.

XVII - Administrar e manter os espaços esportivos públicos municipais.

XVIII - Estimular a prática de esportes como meio provedor de saúde, educação e cidadania.

XIX - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de ações esportivas.

Art. 4º - As entidades e associações desportivas localizadas no Município de Lacerdópolis/SC, que direta ou indiretamente, desejem auferir vantagens proporcionadas pelo poder público, se obrigam à necessária colaboração à CME-Lacerdópolis/SC, para que desenvolvam, em conjunto, atividades voltadas ao esporte.

§1º - A colaboração poderá ocorrer também por meio de cessão de uso de espaços ou instalações desportivas e sociais pertencentes às entidades e associações, bem como de seus atletas para integrarem e representarem o município em competições esportivas.

§2º - A falta de colaboração implica na renúncia às vantagens ofertadas pelo poder público municipal.

Art. 5º - A CME-Lacerdópolis/SC será constituída, dentre titulares e suplentes, por 2 (dois) do representantes do Poder Executivo (que são Presidente, Vice-Presidente) e 3 (três) da sociedade (que são os Assistentes Esportivos), todos nomeados pelo Prefeito Municipal por decreto e para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

§1º - A CME-Lacerdópolis/SC poderá criar subcomissões para as diversas modalidades esportivas, agrupadas ou separadamente, conforme a importância e as relações existentes entre as mesmas, sempre considerando a situação e o movimento desportivo local e visando a atenção, a divulgação e o incentivo de todos os esportes.

§2º - Os membros da CME-Lacerdópolis/SC serão escolhidos dentre os que sejam ligados ao esporte, tais como professores, atletas, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

§3º - Os membros da CME-Lacerdópolis/SC não receberão qualquer tipo remuneração, sendo os seus serviços considerados de relevante interesse público.

§4º - Aos membros da CME-Lacerdópolis/SC é garantido o livre acesso em qualquer competição esportiva realizada no âmbito municipal, seja de caráter privado ou público.

Art. 6º - Os membros da CME-Lacerdópolis/SC reunir-se-ão de forma online ou presencial sempre que necessário for, mediante convocação do Presidente, devendo, ao final, ser lavrada a ata com a assinatura dos presentes e o assunto debatido.

Parágrafo único: No caso da reunião ser presencial, devem ser utilizados espaços públicos preferencialmente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos a CME-Lacerdópolis/SC, sempre que se fizer necessário e independentemente de outra norma, nos seguintes casos:

I - Para a participação de atletas residentes no município em competições esportivas em outras localidades no âmbito nacional ou internacional; e,

II - Para o custeio de eventos e competições relacionados ao esporte que sejam sediados em território municipal.

Art. 8º - No caso do inciso I do art. 7º desta lei, a liberação dos recursos será precedida de requerimento do Presidente da CME-Lacerdópolis/SC direcionado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, o qual deverá ser instruído com documentos do(s) atleta(s) e/ou da competição que pretende(m) participar, devidamente acompanhada de justificativa e cronograma para a participação, sendo que deverá considerar os requisitos abaixo relacionados:

I - Estar sob o treinamento e/ou comando da CME-Lacerdópolis/SC;

II - A equipe deverá se apresentar como representante do Município de Lacerdópolis/SC;

III - A existência de previsão orçamentária e financeira; e,

IV - A oportunidade e a importância do evento.

Parágrafo único: aplica-se, naquilo que couber, as disposições deste artigo ao inciso II do art. 7º desta lei.

Art. 9º - No caso de deferimento do pedido, os recursos serão liberados antes da realização do evento, em conta operada diretamente pelo Presidente da CME-Lacerdópolis/SC, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento para a prestação de contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos e funções necessárias ao funcionamento da CME-Lacerdópolis/SC, observando a legislação municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites da Lei Orçamentária Anual.

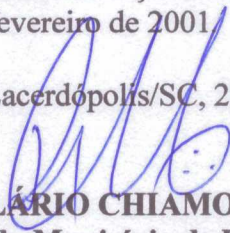
Art. 11 – As disposições desta lei poderão ser regulamentadas via decreto, caso haja necessidade.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações consignadas na lei orçamentária anual vigente em cada exercício.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Ficam revogados, por perda de objeto e/ou incompatibilidade, a partir da publicação desta lei, a Lei Ordinária Municipal n. 433 de 2 de abril de 1982 (*“CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*), a Lei Ordinária Municipal n. 1.264 de 16 de dezembro de 1997 (*“AUTORIZA REPASSAR RECURSOS A CME, PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*) e o Decreto Municipal n. 006 de 21 de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 25 de julho de 2025.


HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito do Município de Lacerdópolis



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a Comissão Municipal de Esportes (CME-Lacerdópolis/SC) e outras providências.” são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 29 de julho de 2025.

Fabio Miguelto
Presidente

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro

Fabio Miguelto
Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a Comissão Municipal de Esportes (CME-Lacerdópolis/SC) e outras providências." são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 29 de julho de 2025.

Naia Elena Ribeiro Trizze
Presidente

Andressa Lacerdópolis
Membro

Andressa Lacerdópolis
Membro

Naia Elena Ribeiro Trizze
Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a Comissão Municipal de Esportes (CME-Lacerdópolis/SC) e outras providências." são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 29 de julho de 2025.

Maria Elena Brandão
Presidente

Felipe Aquilino
Membro

Yvonne Dora
Membro

Maria Elena Brandão
Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

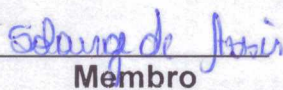
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a Comissão Municipal de Esportes (CME-Lacerdópolis/SC) e outras providências." são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 29 de julho de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente